



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul
Estado de São Paulo
Praça João Pessoa, 409 - Centro

LEI Nº1.183 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022

“Dispõe sobre a abertura de crédito especial no orçamento vigente e dá outras providências”

JOSÉ MANOEL DE SOUZA, Prefeito Municipal de Boa Esperança do Sul no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria do Município, crédito especial no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), destinados ao custeio de despesa de fortalecimento do CADÚNICO 2022 do Departamento de Assistência Social Municipal, classificada e codificada sob o número:

02 – Poder Executivo

02.10 – Serviços de Promoção Social

02.10.03 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0022.2036.0000.3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recursos – 02 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados

Aplicação – 500.019 – Social – Fortalecimento CADÚNICO 2022

R\$ - 1.000,00 (+)

02 – Poder Executivo

02.10 – Serviços de Promoção Social

02.10.03 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0022.2036.0000.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos – 02 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados

Aplicação – 500.019 – Social – Fortalecimento CADÚNICO 2022

R\$ - 11.000,00 (+)

Parágrafo Único – O crédito especial aberto na forma deste artigo será coberto pelo Excesso de Arrecadação por se tratar de recurso não previsto no orçamento vigente.

Artigo 2º- Ficam incluídas nas Leis Municipais vigentes que tratam do Plano Plurianual 2022/2025 e das Diretrizes Orçamentárias para 2022, bem como em seus anexos, os projetos, metas e ações que se fizerem necessárias para o fiel cumprimento da Lei.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Esperança do Sul, 06 de Outubro de 2022.


JOSÉ MANOEL DE SOUZA
Prefeito Municipal